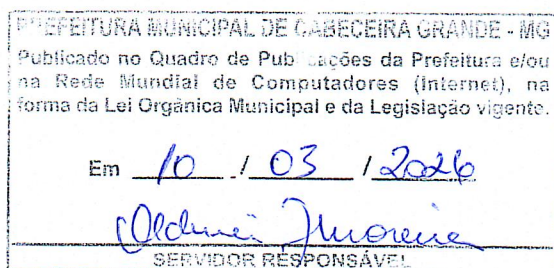


LEI N.º 911, DE 10 DE MARÇO DE 2026.



Altera a Lei n.º 794, de 20 de outubro de 2023, que “autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia, e, auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos pelo Brasil e dá outras providências”, para elevar os valores dos auxílios financeiros que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 794, de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com moradia, água, energia elétrica, internet e demais encargos correlatos, no valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do salário-mínimo nacional vigente.” (NR)

.....
“Art. 5º Fica estabelecido auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser repassado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 10 de março de 2026; 30º da Instalação do Município.


ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

